CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 010/2018.

Afonso Cláudio/ES, 19 de outubro de 2018.

DO: VEREADOR **BERIATO AUGUSTO ALVES**

AO: EXMO SR. NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CMAC
NESTE (A).

RECEBEMOS
Em, 19 / 10 / 18
Prot. 872/18 (15:56)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando para a deliberação Plenária desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo incluso, intitulado: **CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA**, referindo-se a concessão do **TÍTULO CIDADÃO AFONSOCLAUDENSE** ao **SENHOR SIGMAR EBERNAN FEHLBERG**, Empresário no ramo de Calçados e Confecções e Agricultor, natural de Colatina/ES.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração, solicitamos apreciação do presente ***Projeto em regime de urgência, com a dispensa do interstício mínimo***.

APROVADOS POR UNANIMIDADE

CIENCIA EM SESSÃO
DIA 30 / 10 / 18

Atenciosamente

BERIATO AUGUSTO ALVES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

PROJETO DE DECRETO Nº 010/2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Vereador **BERIATO AUGUSTO ALVES**, propõe nos termos do Art. 292, do Regimento Interno, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO AFONSOCLAUDENSE** ao **SIGMAR EBERNAN FEHLBERG**, Empresário no ramo de Calçados e Confecções e Agricultor, natural de Colatina/ES.

Art. 2º - O título a que se refere o art. 1º será outorgado ao agraciado em Sessão Solene convocada exclusivamente para Concessão de Títulos.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES. 19 de outubro de 18.

BERIATO AUGUSTO ALVES
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30/10/18
Presidente

Santa Maria de Jetibá, 7 de Novembro de 2018

À Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Sigmar Eberman Fehlberg, natural de Colatina, veio em 1979 para morar em Santa Maria de Jetibá. Casou-se com Teresinha Hartwig, tendo com ela dois filhos. Juntos possuem 4 lojas no ramo de calçados e confecções.

Em 2012 Sigmar e seus cunhados Valdir e Evair Hartwig adquiriram sua primeira propriedade em Afonso Cláudio, situada em São Luís da Boa Sorte, chamada Sítio Jequitibá – antiga fazenda Maringá.

Cinco anos depois, em 2017, a segunda propriedade na região foi adquirida de Geraldo Ribeiro (vulgo "Canarinho"). Sigmar e seus cunhados atuam na produção de café Conilon, gerando mão de obra para muitas pessoas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Os representantes do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, por meio dos Projetos de Decretos Legislativo, remeteram-se para a deliberação plenária da Câmara Municipal, concessão de Títulos de Cidadão Afonsoclaudense e Benemérito, o qual após o regimental despacho na Sessão do dia 30 de outubro de 2018, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Desta forma e, conforme se deve proceder, as citadas mensagens foram protocolizadas neste Poder Legislativo, com regime de urgência e dispensa de interstício mínimo, em face das matérias no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Assim, os referidos Projetos visam conceder Títulos de Cidadão Afonsoclaudense e Benemérito.

Portanto após uma detida análise, percebemos que os Projetos de Decretos apresentados encontram-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normais regimentais, os Projetos encontram-se dentro das normas constitucionais. Assim concluo meu voto pela aprovação dos referidos projetos em análise.

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator

2º VOTO
FLORENTINO BINOW
Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela **aprovação**, dos Projetos em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

FLORENTINO BINOW
Membro

3º VOTO
ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise dos Projetos, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela **aprovação** dos Projetos em apreciação.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** dos Projetosem questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 26 de OUTUBRO de 2018.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator

FLORENTINO BINOW
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30/10/18 _____
Presidente